

MUNICÍPIO

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 17 / 2012

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2012 .

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 17/ 2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE SETEMBRO DE 2012, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 19:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2012

ACTA Nº 17/ 2012

----- Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: RUI CONSTANTINO MARTINS, FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves Veiga, Assistente Técnica, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2011. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respetiva Ata foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de Setembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **974.797,05€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Novecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2012/08/20 a 2012/08/27.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2012/08/20, deferir a Armando Júlio do Rosário Silva, residente em Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projetos de especialidade, referente a ampliação de moradia existente, na Rua da Capela, nº 23, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/08/20, deferir a Casur-Construções, SA, com sede na Rua Augusto Castilho, 3 – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação para abertura vão de portão, na Urbanização Quinta Lagarito Lote 11 – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/08/20, deferir a José Rodrigues, residente na Rua Sacadura Cabral, nº4, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projetos de especialidade, referente a alterações para a queijaria, na Rua Sacadura Cabral, nº 4, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/08/27, deferir a António Marques Pinhão, residente na Rua Joaquim Pedro, Limeiras, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de muro confinante, na Rua Joaquim Pedro, Limeiras, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2012/08/27, deferir a Maria Rosa da Costa Martinho Correia, residente em Portela de Sacavém, pedido de aprovação de construção de muro confinante, na Rua dos Malmequeres, nº 139, Laranjeira, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 24/12 MV de 2012/08/23, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Proposta de Regulamento Municipal dos Jardins e Espaços Públicos do Concelho de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo a proposta de Regulamento Municipal dos Jardins e Espaços Públicos do Concelho de Vila Nova da Barquinha, que visa a manutenção e desenvolvimento daqueles, de forma a manter o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas, a criação de zonas de lazer e recreio, além de se possibilitar através da sua correcta e adequada utilização por parte dos munícipes e utentes, a defesa da melhoria da qualidade de vida, não sendo permitidas acções ou comportamentos que ponham em causa estes princípios ou contribuam para a degradação e danificação destes elementos e espaços.

DELIBERAÇÃO Nº 109/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ABERTURA DO INQUÉRITO PÚBLICO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 25/12 MV de 2012/08/24, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Execução da Empreitada de “Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo” – Delegação de competências no Júri



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião de 2012/05/09, e uma vez que na mesma não foram delegadas as competências previstas no artigo 109º, do Código dos Contratos Públicos e de forma a tornar os procedimentos mais céleres, foi proposto ao Órgão Executivo que sejam delegadas no júri do procedimento relativo à empreitada em assunto, as seguintes competências:

- Prestar esclarecimentos acerca das peças do procedimento;
- Pronunciar-se acerca dos erros e omissões identificados pelos interessados;
- Determinar e notificar a suspensão do prazo para apresentação de propostas, na sequência da apresentação de listas de erros e omissões;
- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas, em caso de apresentação de pedido de esclarecimentos.

DELIBERAÇÃO Nº 110/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Retoma Caminhos, Lda.

ASSUNTO: Certidão

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O requerente Retoma Caminhos, Lda., com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 22 – Entroncamento, na qualidade de proprietário de uma propriedade sita na Quinta da Cardiga, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, e pretendendo instalar nesta uma incubadora de empresas agrícolas, com a finalidade de criar postos na área da agricultura, solicita à Câmara se digne emitir declaração de interesse local e regional para o referido projecto.

A informação técnica sustenta:

-« A requerente vem informar a Câmara que vai instalar, na sua propriedade, uma incubadora de empresas agrícolas, com a finalidade de criar postos de trabalho na área da agricultura.

Pretende que a Câmara se pronuncie sobre o projecto e que emita uma declaração de interesse local e regional para o mesmo.

A propriedade situa-se em área de RAN e REN e está abrangida pelo domínio hídrico, pelo que a agricultura é uma actividade apropriada para o local. Chama-se no entanto a atenção, que a aprovação de quaisquer construções terá de ser submetida previamente, a aparecer «da CCDRLVT e da DRAPLVT.

Assim, face ao exposto, põe-se à consideração da Câmara a emissão da declaração pretendida».

DELIBERAÇÃO Nº 111/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR DE INTERESSE LOCAL O PRESENTE INVESTIMENTO”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 08/12 RC de 2012/08/30, da Fiscalização
ASSUNTO: Colocação de um sinal vertical na Rua Martinho da Fonseca



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

De forma a facilitar a passagem de veículos sem danificar os beirados dos prédios na Rua Martinho da Fonseca – Vila Nova da Barquinha, junto à Caixa Geral de Depósitos, foi proposto ao Órgão Executivo, pela Fiscalização, que se proceda à pintura de linhas de cor amarela de forma a evitar também o estacionamento de veículos no local.

A referida sinalização consta da planta anexa á presente ata (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 112/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 09/12 RC de 2012/08/30, da Fiscalização
ASSUNTO: Colocação de um sinal vertical na Rua Santa Maria do Zêzere

Síntese:

A Rua Santa Maria do Zêzere, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha, tem apenas um sentido, implicando que os moradores desta rua tenham de fazer um percurso bem maior para se deslocarem ao centro da Praia do Ribatejo.

Neste sentido, foi proposto ao Órgão Executivo a colocação de “excepto a moradores” no sinal existente C12 – Proibição de inversão do sentido de marcha, e colocar um novo junto à moradia.

A localização dos referidos sinais, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.2).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 113/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 65 de 2012/09/03, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação de Jardim Público em Atalaia” – Pedido de Prorrogação de Prazo

A informação técnica sustenta:

-«

1. A presente empreitada foi consignada no dia 14 de Março de 2011, com um prazo contratual de 180 dias. Assim, a obra devia ter sido concluída até ao dia 10 de Setembro de 2011.
2. Como sabe, esta obra ainda não está concluída. Inicialmente por facto imputável ao empreiteiro, e, posteriormente, a pedido da câmara municipal este abrandou o ritmo de execução dos trabalhos, sendo que a partir de meados de Fevereiro do corrente ano suspendeu totalmente a obra.
3. Na informação n.º 040, datada de 17-04-2012, da qual se junta cópia, a pretexto de um novo pedido do empreiteiro para prorrogação do prazo contratual, foi realizado um resumo do estado de execução da obra e dos motivos do seu atraso.
4. A informação referida no ponto anterior mereceu a seguinte deliberação: “*Deliberado por unanimidade conceder nova prorrogação do prazo por mais 150 dias*”.
5. Acresce referir que todas as prorrogações de prazo concedidas foram a título gracioso.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

6. Atendendo ao teor da deliberação de câmara, mencionada no ponto 5, a obra devia ter sido concluída até ao dia 23 de Julho de 2012.

7. No entanto, até à presente o empreiteiro conservou todos os trabalhos suspensos, pelo que a obra mantém a percentagem de execução indicada na informação n.º 040, de 17-04-2012 – cerca de 50%.

8. Dado que agora, a câmara municipal e o empreiteiro estão em condições de prosseguir com os trabalhos, este último apresentou novo pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 150 dias (Conforme Fax datado de 18-07-2012, com data de registo na secretaria municipal em 31-08-2012, em anexo).

9. Tendo em consideração os trabalhos em falta (cerca de 50%) o prazo de prorrogação razoável será de 90 dias, contados do dia 23-07-2012, pelo que a obra deverá ficar concluída em 21 de Outubro de 2012.

10. No entanto, atendendo às circunstâncias em que esta obra tem sido realizada, deixa-se à consideração da Exma. Entidade que foi competente para contratar, a aceitação do pedido realizado pelo empreiteiro, ou seja, 150 dias. Caso seja aceite este prazo, a obra deverá ficar concluída no dia 20 de Dezembro de 2012.

11. Atendendo ao exposto, alerta-se V. Exas. que a concessão do prorrogação do prazo de execução da obra deverá ser a título gracioso».

DELIBERAÇÃO Nº 114/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE 150”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António da Graça Vital



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Certidão de Destaque

Síntese:

O requerente António da Graça Vital, residente na Rua D. Dinis, nº 7, atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Patriarca D. José, atalaia – Vila Nova da Barquinha, e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1.792,28 m², solicita à Câmara se digne certificar se o referido destaque está ou não sujeito a licença ou autorização.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 1792,28m² de uma propriedade com a área de 4078m², situada no perímetro urbano de Atalaia.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e sequentes republicações, está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido».

DELIBERAÇÃO Nº 115/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ekleipsis – Projectos, Engenharia Civil, Lda.

ASSUNTO: Isenção de IMI

Síntese:

O requerente Ékleipsis – Projectos de Engenharia Civil, Lda., com sede na Travessa de Moçambique – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um prédio, sito na referida Rua – Vila Nova da Barquinha, e tendo procedido à reabilitação do mesmo, solicita à Câmara, nos termos dos n.ºs 7, 20 e 21, do artigo 71.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, se digne emitir certidão para efeitos de isenção de IMI, uma vez que o prédio se situa em Área de Reabilitação Urbana.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a isenção do IMI por um período de 5 anos a contar da data de conclusão do prédio (Dezembro 2009), tendo em atenção que o prédio resultou de uma obra de reabilitação urbana, enquadra-se no âmbito do disposto dos n.º 7, 20 e 21 do art.º 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

O prédio localiza-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova da Barquinha, para a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal a respectiva Estratégia de Reabilitação Urbana.

Dispõe o ponto n.º 8. 1 da Estratégia de Reabilitação aprovada que:

Os apoios e incentivos às acções de reabilitação são os seguintes:

- *Isenção ou redução de taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação ...;*
- *Isenção ou redução do imposto municipal sob imóveis (IMI), durante 5 anos para prédios urbanos, renovável por igual período de tempo, ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22 -A/2007, de 29 de Junho, Lei n.º 67 -A/2007, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril; Isenção ou redução de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) ...;*



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- *Demais benefícios conferidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente redução do IVA e do IRC.*

Face ao referido, põe-se à consideração da Câmara o deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 116/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 16, de 2012/09/10, do Vereador Sr. Fernando Freire

ASSUNTO: Componente de Apoio à Família (CAF) nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar da Rede Pública

Síntese:

De acordo com o nº1, do artigo 12º, do despacho Conjunto nº 300/97, de 9 de Setembro, foi presente ao Órgão Executivo para análise e aprovação as normas da Componente de Apoio à Família (CAF), que visa a regulamentação e funcionamento da CAF, nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do concelho de Vila Nova da Barquinha.

As referidas normas, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.3).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 117/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 17, de 2012/09/12, do Vereador Sr. Fernando Freire

ASSUNTO: Tabela de Preços para o Aquagym 2012/2013, implementação do Programa de Atividade Física “Qual?idade”

Síntese:

No sentido de dinamizar o AQUAGYM, foi presente ao Órgão Executivo para análise e aprovação o programa “Qual?idade”, para os utentes e o programa “Voucher Aquagym” para pessoas que ainda não sejam utentes.

A presente proposta tem por objectivo:

- 1 - a aprovação da tabela de preços a vigorar para 2012-2013, que inclui o programa de actividade física “Qual?idade”;
- 2 – a aprovação da campanha de atribuição de vouchers, tendo em vista a promoção do AQUAGYM e a captação de novos utentes;
- 3 – Que os utentes portadores de deficiência física ou mental, comprovado por atestado médico, possam requerer um desconto de 50% no pagamento de mensalidade, pedido que será analisado pelo serviço social do município.

A referida proposta, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.4).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 118/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 90 de 2012/08/30, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Componente de Apoio à Família (CAF) Jardins de Infância – Ano Lectivo 2012/2013

A informação sustenta:

-« Importa, face à situação económica, ponderar os preços a praticar bem como sugerir alterações pontuais.

A - Componente de Apoio à Família – CAF – Jardins de Infância

Esta vertente social tem como base duas situações:

1 – Subsídio de refeição;

2 – Subsídio para prolongamento de horário

1 – a) Relativamente ao primeiro, (subsídio de refeição) vigora o seguinte:

Os alunos são distribuídos em três grupos:

- **Grupo 1** – Recebem abono de família no 1º Escalão (A) e não pagam refeição no Jardim de Infância

- **Grupo 2** – Recebem abono de família no 2º Escalão (B) e pagam 50% do valor da refeição no Jardim de Infância



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2012

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- **Grupo3** – Restantes (que não recebem abono de família - Regime geral) – Pagam a totalidade da refeição no Jardim de Infância

2- a) No que diz respeito aos prolongamentos de horário, o mesmo rege-se pelo Despacho Conjunto nº 300/97 de 9 de Setembro.

Assim a comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes rendimentos per capita, indexados à remuneração mínima nacional

R.M.N.- Remuneração Mínima Nacional = 485,00 €

Quadro 1

Definição dos Escalões de Rendimento	Percentagens			
	%	<= €	%	>= €
1º Escalão	Até 30,00%	145,50 €		
2º Escalão	>30,00%	145,50 €	Até 50,00%	242,50 €
3º Escalão	>50,00%	242,50 €	Até 70,00%	339,50 €
4º Escalão	>70,00%	339,50 €	Até 100,00%	485,00 €
5º Escalão	>100,00%	485,00 €	Até 150,00%	727,50 €
6º escalão	>150,00%	727,50%		

A comparticipação é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento *per capita* do agregado familiar, conforme o quadro seguinte:

Quadro 2

Apoio à família/escalões de rendimento					
1º	2º	3º	4º	5º	6º
Até 5%	Até 10%	Até 12,5%	15%	15%	17,5 %



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2012

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O rendimento per capita é calculado a partir do rendimento ilíquido ao qual são deduzidas as despesas fixas anuais com habitação, saúde e educação, dividindo-se este valor pelo nº de elementos do agregado familiar e pelo número de 12 meses do ano.

No entanto a comparticipação máxima não pode exceder o custo dos serviços.

B – O custo do serviço prestado, em anos anteriores, tem sido o seguinte:

Valores do Prolongamento conforme o tempo de permanência								
Escalões	Prolong./ hora	Total Mês 21 dias	2 Horas	Total Mês de 21 dias	3 Horas	Total Mês de 21 dias	4Horas	Total Mês de 21 Dias
1º Escalão	0,10 €	2,10 €	0,20 €	4,20 €	0,30 €	6,30 €	0,40 €	8,40 €
2º Escalão	0,26 €	5,46 €	0,52 €	10,92 €	0,78 €	6,38 €	1,04 €	21,84 €
3º Escalão	0,38 €	7,98 €	0,76 €	15,96 €	1,14 €	3,94 €	1,52 €	31,92 €
4º Escalão	0,48 €	10,08 €	0,96 €	20,16 €	1,44 €	0,24 €	1,94 €	40,74 €
5º e 6º Escalão	0,54 €	11,34 €	1,08 €	22,68 €	1,61 €	3,81 €	2,14 €	44,94 €

Nos anos anteriores os alunos subsidiados no âmbito do RSI não pagavam prolongamento. No entanto estes alunos já são subsidiados no âmbito do referido programa passando assim a ser duplamente subsidiados. Paralelamente, muitas destas crianças acabavam por utilizar este serviço na totalidade (4 horas) o que não parece socialmente justo uma vez que os encarregados de educação estão muitas vezes em casa.

Em conformidade propõe-se a inclusão destas crianças no pagamento do prolongamento e como o 1º escalão é de 5% sobre o valor do escalão de rendimento per capita, propõe-se que fique em 2,5% para o RSI.

Também, nunca foi considerado o 6º escalão, mas dadas estas alterações parece-me que também deveria passar a ser considerado 17,5%, para efeitos de pagamento de mensalidade.

Assim, proponho o seguinte quadro para o ano lectivo 2012/2013:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****Tabela**

Valores do Prolongamento conforme o tempo de permanência								
Escalões	Prolong./ hora	Total Mês 21 dias	2 Horas	Total Mês de 21 dias	3 Horas	Total Mês de 21 dias	4Horas	Total Mês de 21 Dias
RSI	0,05 €	1,05 €	0,10 €	2,10 €	0,15 €	3,15 €	0,20 €	4,20 €
1º escalão	0,10 €	2,10 €	0,20 €	4,20 €	0,30 €	6,30 €	0,40 €	8,40 €
2º escalão	0,26 €	5,46 €	0,52 €	10,92 €	0,78 €	6,38 €	1,04 €	21,84 €
3º escalão	0,38 €	7,98 €	0,76 €	15,96 €	1,14 €	3,94 €	1,52 €	31,92 €
4º escalão	0,48 €	10,08 €	0,96 €	20,16 €	1,44 €	0,24 €	1,94 €	40,74 €
5º escalão	0,54 €	11,34 €	1,08 €	22,68 €	1,61 €	3,81 €	2,14 €	44,94 €
6º escalão	0,56 €	11,76 €	1,12 €	23,52 €	1,68 €	35,28 €	2,24 €	47,04 €

DELIBERAÇÃO Nº 119/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 16 de 2012/08/30, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade

ASSUNTO: 1ª. Revisão Orçamental/2012

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a 1ª. Revisão Orçamental/2012, que resulta do exercício económico de 2011, cujo mapa de fluxos de caixa, refletem um saldo para a gerência seguinte de execução orçamental no valor de 113.557,94€, que poderá ser utilizado na sua totalidade ou parcialmente no orçamento de 2012, através da presente revisão orçamental.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 120/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 1ª. REVISÃO ORÇAMENTAL – 1/2012 E SUBMETÊ-LA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO Nº 2, DO ARTIGO 64º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 14 de 2012/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade

ASSUNTO: Fixação da participação no IRS para o ano de 2013

A informação sustenta:

- « 1 – Nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 19.º, conjugado com o artigo 14.º, ambos da Lei das Finanças Locais (LFL) aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos seus sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.

2 – De acordo com o n.º 4, do artigo 20.º, da LFL, caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima anteriormente referida – 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

3 – Esta participação depende de deliberação do Município quanto à percentagem de IRS pretendida, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro àquele a que respeitam os rendimentos (Cfr. n.º 2, do artigo 20.º, da LFL).

4 – Para o ano de 2009, a alínea c), do n.º 2, do artigo 42.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi fixada uma participação variável de IRS em 5%.

O mesmo sucedeu para o ano de 2010, através da alínea c), do n.º 1, do artigo 30º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado).

No que diz respeito ao ano de 2011, e no seguimento dos anos anteriores, a alínea c), do n.º 1 do artigo 46º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado) refere, foi deliberado uma participação variável no IRS em 4,5%.

Relativamente ao ano de 2012, e no seguimento dos anos anteriores, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 55º, da Lei n.º 64-B/20011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado), uma participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial do continente, Açores e Madeira, incluída na col. 7 do mapa XIX em anexo, a qual resulta da aplicação da percentagem deliberada pelo município aos rendimentos de 2010, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, correspondendo a diferença, face ao valor da col. 5 do mesmo mapa, à dedução à colecta em sede de IRS, relativo ao ano de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da mesma lei.

5 - Os órgãos Executivo e Deliberativo desta Edilidade em, respectivamente 14 e 30 de Setembro de 2011, deliberaram a fixação de 4,5% da Participação em IRS para o ano de 2012.

Em termos comparativos, podemos verificar a evolução de 2011 para 2012, da participação fixa de IRS, através das transferências do Orçamento de Estado, através do quadro infra:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

	Até 7 de Setembro de 2011	Até 7 de Setembro de 2012
Participação Fixa de IRS	118.096,00 €	126.072,00 €

6 – Tendo em consideração o disposto no n.º 3, do artigo 20.º, da LFL, o qual estabelece que a ausência de comunicação, mencionada no precedente item 3., equivale à falta de deliberação e, não obstante o entendimento da Direcção-Geral das Autarquias Locais que indica que na ausência de deliberação aplicar-se-á a percentagem máxima (5%), caberá, ao Digníssimo Órgão Executivo a fixação da participação no IRS para o ano de 2013, devendo essa proposta ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro».

DELIBERAÇÃO Nº 121/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, FIXAR EM 4,5% A TAXA DE PARTICIPAÇÃO DE IRS PARA O ANO DE 2013 E SUBMETTER A PRESENTE TAXA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA H), DO Nº 2, DO ARTIGO 53º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDCAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2012 DE 11 DE JANEIRO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Informação nº 15 de 2012/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade

ASSUNTO: Fixação da Derrama para o ano de 2013

A informação sustenta:

«1 – De acordo com o n.º 1, do artigo 14.º, da Lei das Finanças Locais (LFL) aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm poder deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2 - Os órgãos Executivo e Deliberativo desta Edilidade em, respectivamente 14 e 30 de Setembro de 2011, deliberaram não fixar a aplicação da Derrama para o ano de 2012.

3 - O n.º 4, do artigo 14.º, da LFL, diz-nos ainda que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€.

Neste sentido, caberá, ao Digníssimo Órgão Executivo a fixação da taxa para o ano de 2013, devendo essa proposta ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro».

DELIBERAÇÃO Nº 122/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, FIXAR EM 1,5% A TAXA DE DERRAMA A APLICAR EM 2013, BEM COMO PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APLICAÇÃO DE UMA TAXA REDUZIDA DE 1,25%, PARA OS



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

SUJEIROS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR QUE NÃO ULTRAPASSE A 150.000,00€”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 13 de 2012/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade

ASSUNTO: Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

A informação sustenta:

-« 1. Nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos ⁽¹⁾, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo normativo legal, a saber:

- ✓ Prédios urbanos que não foram ainda objecto de avaliação nos termos do CIMI – variação entre 0,5% e 0,8% (Cfr. alínea b):
- ✓ Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – variação entre 0,3% e 0,5% (cfr. alínea c):

A deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara (cfr. art. 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro), a fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano seguinte, deverá ser comunicada à Direcção - Geral dos Impostos (DGI), até 30 de Novembro do corrente ano, de acordo com o n.º 13, do art.112.º, do CIMI.

¹() No que respeita aos prédios rústicos, o CIMI fixou uma taxa única de 0,8%.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Para o ano de 2012, a Assembleia Municipal, deliberou fixar as seguintes taxas:

- 0,7%, para os prédios enquadrados na alínea b), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI; e
- 0,35%, para os prédios integrados na alínea c), do mesmo normativo legal.

De 1 de Janeiro a 7 de Setembro do ano em curso, as receitas arrecadadas e provenientes do IMI, cifram-se em 318.651,76 €. No mesmo período do ano anterior, a receita arrecadada foi de 294.555,05 €.

Em anexo, segue o quadro informativo da evolução dos Impostos Municipais, referentes aos anos de 2008 a 7 de Setembro de 2012.

Mais se informa, que um dos elementos tidos em consideração para a verificação da capacidade legal de endividamento prende-se com a capacidade de a Autarquia gerar receita. Face ao exposto, deixa-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal a fixação das taxas de IMI, dentro dos limites fixados na alíneas b) e c), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 5, do mesmo normativo legal».

DELIBERAÇÃO Nº 123/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS SEGUINTE TAXAS DE IMI:

- 0,8% PARA OS PRÉDIOS DA ALÍNEA B), DO Nº 1, DO ARTIGO 112º, DO CIMI;
- 0,35% PARA OS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA ALÍNEAC), DO CITADO NORMATIVO LEGAL.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2012/09/12, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Informação de 2012/09/12, da Divisão Municipal de Urbanismo

A informação sustenta:

-« De acordo com o artigo 112º, nº 8, do Código do IMI, “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens”.

Em anexo, junta-se uma listagem de prédios cujo estado de conservação é Mau.

Propõe-se que a Câmara majore em 30% a taxa de IMI aplicável a estes prédios».

DELIBERAÇÃO Nº 124/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MAJORAÇÃO EM 30%, DA TAXA APLICÁVEL NOS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 79, de 2012/09/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Compromissos Plurianuais. Autorização Prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A informação sustenta:

-« 1. O disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada, sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (€99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2. Que, conforme dispõe a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;

3. Que a alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, determina igual imposição para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados;

4. Que os procedimentos necessários à aplicação da mencionada lei e à sua operacionalização, são regulados por decreto-lei, nos termos do artigo 14.º;

5. Que a referida regulamentação foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que apenas veio esclarecer, quanto à matéria, e no art. 12º, que a autorização prévia



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

para a assunção de compromissos plurianuais, pelo órgão deliberativo competente, poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

6. Que as sessões ordinárias da Assembleia Municipal são, apenas, 5 em cada ano, havendo um hiato temporal entre cada uma delas, que não se compagina com as necessidades dos serviços;

Assim, propõe-se que, por forma a assegurar tramitação atempada dos procedimentos e por uma questão de cautela e segurança jurídica, e face ao exposto e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, na sua sessão do mês Setembro, (em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais, a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que de 22 de fevereiro de 2012.

Em complemento do ponto 4 supramencionado, mais se propõe, por uma questão de cautela e segurança jurídica, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, na sua sessão do próximo mês de Setembro, com vista à emissão de autorização referente a todos os processos desencadeados após 21 de fevereiro de 2012, de acordo com informação constante do mapa abaixo, uma vez que nesta data estes processos não foram submetidos a pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal, em virtude de a regulamentação da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do artigo 14.º, não ter sido, àquela data, ainda publicada.

Objeto	Valor Estimado	Duração do Contrato
Empreitada “Edifício Atelier Oficinal Complementar ao Centro de Artes – Remodelação do Edifícios de Apoio/Arquivo”.	70.401,64€	240 dias
Empreitada “Remodelação, Refuncionalização e Conforto Térmico do Edifício do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha”.	203.691,37€	120 dias
“Aquisição do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e em Baixa Tensão Especial”.	188.915,85€	365 dias
“Procedimento pré-contratual de ajuste direto para a locação de uma retroescavadora”	19.200,00€	1 ano prorrogável por iguais períodos, até ao limite de 2 renovações.
Empreitada de “Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo”	1.046.124,00€	18 meses



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 125/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER A PRESENTE PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 15, de 2012/09/06, do Vereador Sr. Fernando Freire

ASSUNTO: Doação de prédio à Junta de Freguesia da Atalaia

Síntese:

O Edifício onde se encontra instalada a Junta de Freguesia da Atalaia e a Biblioteca da freguesia é propriedade do Município.

Nestes termos e considerando a importância histórica que o edifício tem para a freguesia da Atalaia, foi proposto ao Órgão Executivo pelo Vereador Senhor Fernando Freire a doação do referido edifício à Junta de Freguesia da Atalaia, bem como a aprovação da respectiva minuta da Escritura de Doação.

DELIBERAÇÃO Nº 126/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 8 e Alteração ao Plano de Investimentos nº 5 – Modificação nº 8/2012 / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação a alteração nº 8 ao Orçamento da Despesa e a alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos, Modificação nº 8/2012.

A referida Modificação, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.5).

DELIBERAÇÃO Nº 127/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR”.

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 57-A, de 2012/07/19, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas – Junta de Freguesia de Moita do Norte/Ratificação

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

As Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade, decorreram de 27 a 29 de Julho, na Freguesia de Moita do Norte, pelo que a Junta de Freguesia de Moita do Norte solicitou o licenciamento das mesmas à Câmara Municipal.

Nestes termos, vem a referida Associação solicitar à Câmara se digne isentá-los do pagamento das seguintes taxas:

- Licenciamento de recinto Improvisado – 13,84€
- Licença de ruído – 23,13€ (7,71/ dia)

De acordo com o artigo 5º, do Regulamento de Taxas e Licenças do município, o Órgão Executivo Municipal poderá isentar do pagamento de taxas, as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Pessoas Coletivas de Utilidade Pública Administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 128/2012

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR“.

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“ NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES”.

**Finda a Ordem de Trabalhos, o Exmº. Senhor Presidente informou a Câmara, da necessidade da realização de uma Reunião Extraordinária a realizar no próximo dia 24 de Setembro de 2012, pelas 17:30 h.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2012

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2182 a 2350, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **644.722,54€** (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

Dele Cristina Figueira Gonçalves

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2012/09/12**

(ANEXO)

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.
 - * Obras.
4. Informação nº 24/12 MV de 2012/08/23, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano — Proposta de Regulamento Municipal dos Jardins e Espaços Públicos do Concelho de Vila Nova da Barquinha.
5. Informação nº 25/12 MV de 2012/08/24, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano — Execução da Empreitada de “Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo” – Delegação de competências no Júri.
6. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Retoma Caminhos, Lda. — Certidão.
7. Informação nº 08/12 RC de 2012/08/30, da Fiscalização — Colocação de um sinal vertical na Rua Martinho da Fonseca.
8. Informação nº 09/12 RC de 2012/08/30, da Fiscalização — Colocação de um sinal vertical na Rua Santa Maria do Zêzere.
9. Informação nº 65 de 2012/09/03, da Divisão Municipal de Obras — “Empreitada de Requalificação de Jardim Público em Atalaia” – Pedido de Prorrogação de Prazo.
10. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António da Graça Vital — Certidão de Destaque.
11. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ekleipsis – Projetos, Engenharia Civil, Lda. — Isenção de IMI.
12. Proposta de Deliberação nº 16, de 2012/09/10, do Vereador Sr. Fernando Freire — Componente de Apoio à Família (CAF) nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar da Rede Pública.
13. Proposta de Deliberação nº 17, de 2012/09/12, do Vereador Sr. Fernando Freire — Tabela de Preços para o Aquagym 2012/2013, implementação do Programa de Atividade Física “Qual?idade”.



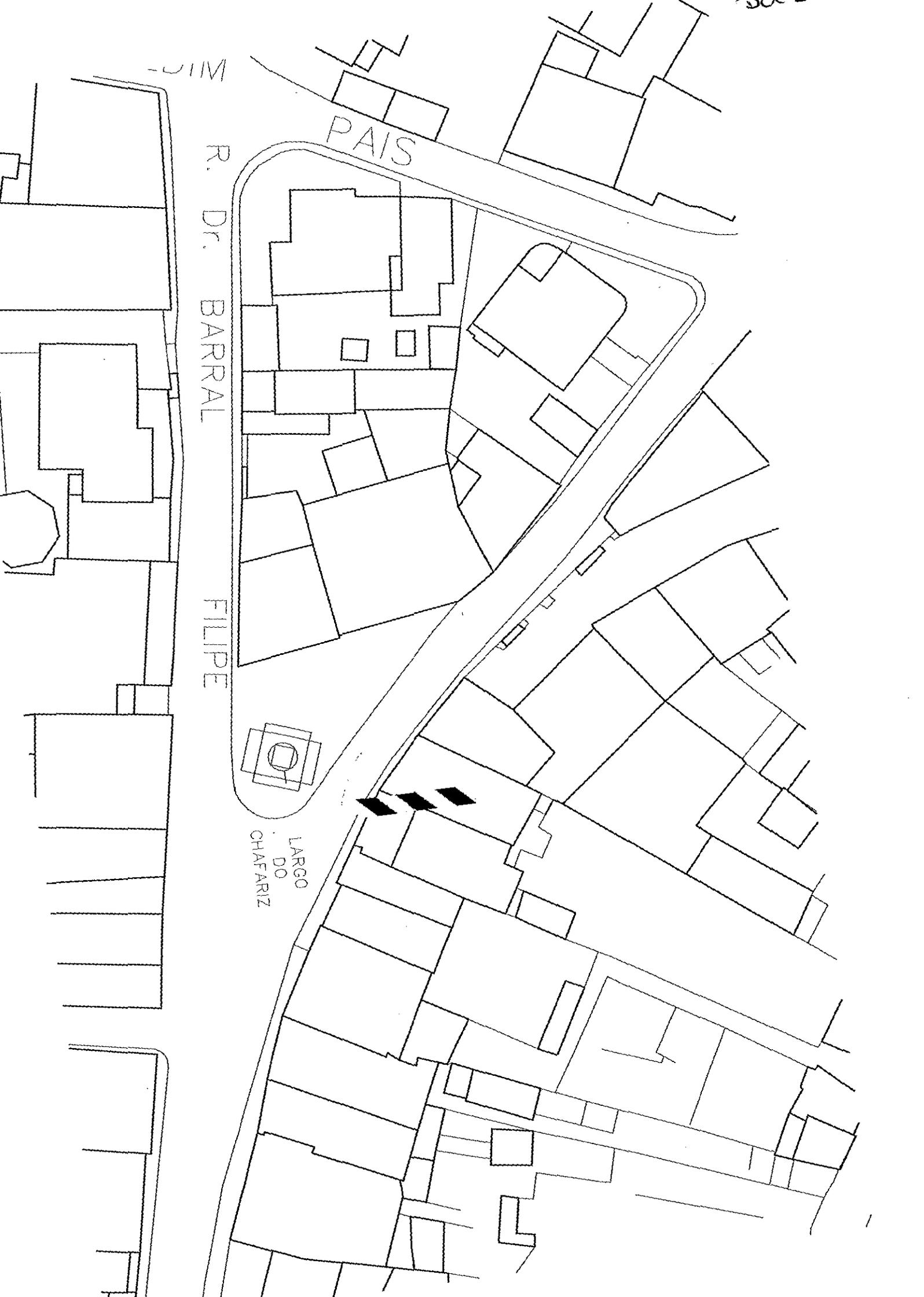
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

14. Informação nº 90 de 2012/08/30, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Componente de Apoio à Família (CAF) Jardins de Infância – Ano Lectivo 2012/2013.
15. Informação nº 16 de 2012/08/30, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade — 1ª. Revisão Orçamental/2012.
16. Informação nº 14 de 2012/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade — Fixação da participação no IRS para o ano de 2013.
17. Informação nº 15 de 2012/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade — Fixação da Derrama para o ano de 2013.
18. Informação nº 13 de 2012/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças – Secção Contabilidade — Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112º, nº 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).
19. Informação de 2012/09/12, da Divisão Municipal de Urbanismo — Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).
20. Informação nº 79, de 2012/09/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Compromissos Plurianuais. Autorização Prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.
21. Proposta de Deliberação nº 15, de 2012/09/06, do Vereador Sr. Fernando Freire — Doação de prédio à Junta de Freguesia da Atalaia.
22. Contabilidade — Alteração ao Orçamento da Despesa nº 8 e Alteração ao Plano de Investimentos nº 5 – Modificação nº 8/2012 / Ratificação.
23. Informação nº 57-A, de 2012/07/19, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas – Junta de Freguesia de Moita do Norte/Ratificação.
24. Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de Setembro de 2012**

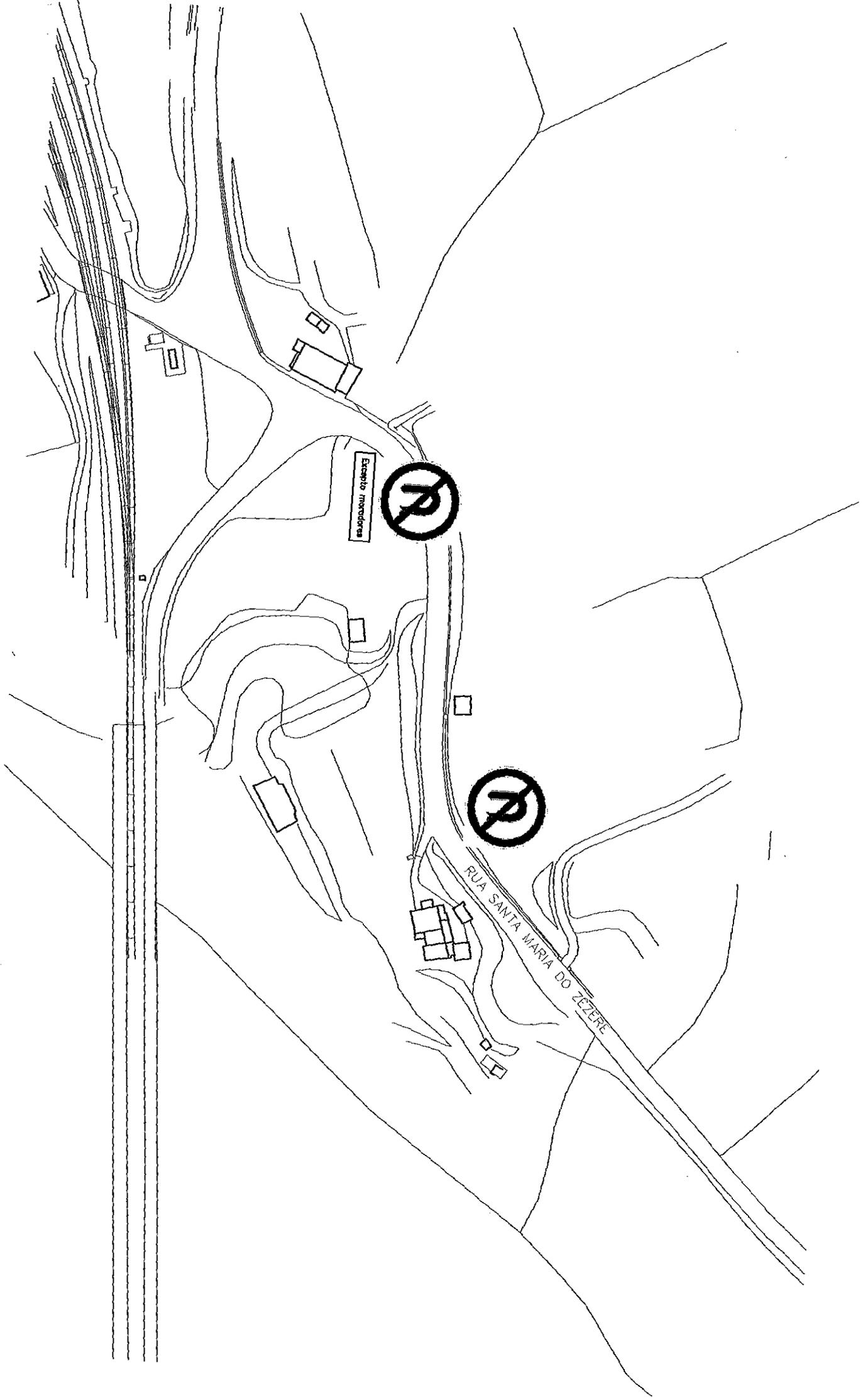


MIR-

R. DR. BARRAL
FILIPE

PAIS

LARGO
DO
CHAFARIZ



Normas da Componente de Apoio à Família (CAF)

1 - Natureza da Componente de Apoio à Família

A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, consagra os objectivos da Educação Pré-Escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou lectivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as suas necessidades.

As atividades de apoio à família abrangem todos os períodos que estejam para além das 5 horas lectivas diárias e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais e encarregados de educação no início do ano lectivo.

A CAF funciona com duas valências: o prolongamento de horário (quer do período da manhã, quer do período da tarde) e o almoço.

Anualmente será publicada a tabela de comparticipação sobre o custo do serviço prestado.

2 - Inscrição

A inscrição para os serviços da CAF ou Componente Socioeducativa é feita nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas e decorre em simultâneo com a inscrição da criança para a frequência do Jardim de Infância.

3 - Admissão

1 - A admissão da criança nestes serviços fica condicionada à inscrição e à entrega de alguns documentos, de carácter obrigatório, de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 583/97, nomeadamente:

- a) Boletim de Acção Social, fornecido nos serviços;
- b) Declaração passada pela entidade patronal ou serviço competente, onde deverá constar o local de trabalho dos pais e respectivo horário;
- c) Ficha de dados complementares, fornecida nos serviços;
- d) Fotocópia do IRS do ano anterior;
- e) Fotocópia do cartão de beneficiário (subsistema de saúde);
- f) Fotocópia da declaração da entidade responsável pela atribuição do abono de família, referindo o respectivo escalão;
- g) Atestado de residência se a distância casa/Jardim de Infância se justificar.

2 - Os Encarregados de Educação isentos de apresentar declaração de IRS, terão que apresentar um documento passado pela Repartição de Finanças, declarando essa isenção. Terão ainda que entregar:

- a) Boletim de vencimento ou declaração onde conste o rendimento que auferem mensalmente, emitida pela entidade patronal;
- b) Declaração passada pela Segurança Social se auferem o Rendimento Social de Inserção ou outro tipo de rendimento.

3 - Os pensionistas terão que apresentar documento comprovativo da pensão que recebem.

4 - Os Encarregados de Educação que se encontram a beneficiar de Subsídio de Desemprego, terão que apresentar declaração passada pelo Centro de Emprego, declarando essa situação e o montante que recebem.

5- O processo deverá estar completo até ao final de Junho, caso contrário a criança ficará em situação condicional para admissão no serviço.

6 - Sempre que haja alteração à composição do agregado familiar bem como à situação de rendimentos auferidos pelo mesmo, devem os beneficiários entregar os documentos comprovativos desta alteração sob pena de verem cancelada a sua inscrição na CAF.

4 – Renovação

1- Caso se pretenda a continuidade da criança no serviço para o ano lectivo seguinte, o Encarregado de Educação deverá fazer a respectiva renovação, durante o mês de Junho (até ao dia vinte), junto do Educador titular do grupo onde a criança está inserida. Para tal é necessário:

- a) Declaração de IRS atualizada, ou seja, do ano anterior ao que a inscrição diz respeito;
- b) Fotocópia da declaração da entidade responsável pela atribuição do abono de família, referindo o respectivo escalão;
- c) Actualizar dados (se existirem);
- d) Horários de trabalho dos pais ou de quem tenha a regulação do poder paternal ou dos encarregados de educação.

2 - O processo deverá estar completo até ao final de Junho, caso contrário a criança ficará em situação condicional para admissão no serviço.

5 – Alterações / Reapreciação de Processos

1 - Qualquer alteração ao serviço que a criança usufruiu ou pretende usufruir terá que ser comunicado ao Educador de Infância, com 10 dias úteis de antecedência, para serem regularizadas todas as situações, nomeadamente pagamentos.

2 - As crianças cuja inscrição tenha sido feita para um determinado Jardim de Infância e que por motivo de mudança de residência, local de trabalho dos pais, ou outro devidamente justificado, sejam transferidas, por solicitação dos Pais ou Encarregados de Educação, para outro Jardim de Infância, serão encaminhadas para os serviços da CAF do estabelecimento de ensino em causa.

6 - Atividades de Animação Sócio-Educativa

1 - Durante os prolongamentos (manhã e tarde) e hora de almoço, as crianças ficam a cargo das trabalhadoras do Município que desenvolvem com as crianças, sob orientação pedagógica das Educadoras de Infância, actividades essencialmente lúdicas, sempre que possível utilizando o espaço exterior, desenvolvendo actividades ao ar livre.

2 - As trabalhadoras do Município deverão ter, preferencialmente, experiência de trabalho com crianças ou habilitação na área da animação cultural, com perfil adequado para lidar com crianças desta faixa etária, de modo a salvaguardar a segurança e o bem-estar do respectivo grupo.

3 - O número de crianças confinadas a cada trabalhadora é de 12 (doze).

4 - O número mínimo de crianças para que o serviço funcione, será de 6 (seis), salvo raras exceções devidamente justificadas.

7 – Almoço

1 - Todos os alunos deverão obrigatoriamente requerer a refeição independentemente do escalão escolar.

2 - A marcação das refeições é feita, semanalmente, pelos Encarregados de Educação em impresso próprio fornecido pelas trabalhadoras do Município. Neste, serão assinalados os dias em que a criança pretende almoçar na semana posterior à da marcação. A marcação será feita até à 4ª feira de cada semana

3 - O prazo para entrega das marcações/desmarcações será de 24h00.

4 - As refeições encomendadas e não consumidas terão de ser pagas.

5 - A requisição pode ser feita até às 12h00 do dia anterior à refeição.

Normas da Componente de Apoio à Família (CAF)

6 – Quando a requisição é efectuada no período das 12h00 do dia anterior à refeição até às 9h30 do próprio dia será acrescida uma taxa adicional fixada, por despacho, pelo Ministério da Educação e publicada anualmente em Diário da República.

7- Os alunos beneficiários da Segurança Social (1º e 2º escalões) que têm direito à refeição gratuita ou a 50% do seu valor respectivamente e deverão proceder também à respetiva marcação/desmarcação, em caso de incumprimento ser-lhes-á aplicado o estipulado no n.º 6 do presente artigo.

8 – A marcação das refeições será bloqueada no momento em que o aluno atingir as 5 refeições em dívida ou com penalizações não liquidadas.

8 - O Espaço

O espaço onde decorrem as Actividades de Animação Socioeducativa, é pensado segundo os recursos disponíveis na comunidade, sendo apenas utilizadas as salas dos Jardins de Infância como último recurso.

9 – Os Materiais

A aquisição de material para apetrechar o espaço onde decorrem as Actividades de Apoio à Família é da responsabilidade da Câmara Municipal, mediante acordo de colaboração estabelecido com o ME.

10 - Participação dos Pais

A participação dos Pais e Encarregados de Educação, no sentido de colaborar na dinamização de actividades da Componente de Apoio à Família, em articulação com as Educadoras de Infância, é muito importante para a criança, uma vez que se pretende que estes tempos tenham um cariz completamente diferente dos tempos lectivos, salvaguardando assim, alguma desmotivação e/ou saturação da criança por estar tantas horas na instituição.

Assim, não devem negligenciar a sua responsabilidade em todo este processo, participando activamente na construção de parcerias, de trabalho de articulação com as Docentes e trabalhadoras do Município, assim como no respeito e cumprimento das normas que estão instituídas.

11 - Faltas das Educadoras

Quando se registarem faltas, ao longo do ano lectivo, por parte das Educadoras de Infância, agir-se-á do seguinte modo:

11.1 - Jardins de Infância de lugar único

a) No caso de aviso prévio, por parte da Educadora, só as crianças que beneficiam da CAF é que poderão ficar no Jardim de Infância acompanhadas pelas trabalhadoras do Município da sala de actividades e pelas trabalhadoras do Município da CAF, na sala destinada a estes serviços.

b) Em caso de falta sem pré-aviso, as crianças que não estão a usufruir da CAF serão levadas para casa pelos pais ou encarregados de educação que o possam fazer.

c) Na sua impossibilidade, as crianças ficarão no Jardim de Infância apenas no período da manhã com as trabalhadoras do Município referidas na alínea a).

d) Relativamente às crianças da CAF aplica-se o estipulado na alínea a).

11.2 - Jardins de Infância com mais de um lugar

11.2.1 - Horário lectivo

a) No caso de aviso prévio, por parte da Educadora, só as crianças que beneficiam da CAF é que poderão ficar no Jardim de Infância. Estas ficarão integradas no outro grupo com

Normas da Componente de Apoio à Família (CAF)

a respectiva Educadora até ao limite máximo de 25 por sala (até 20, no caso de nessa sala existirem crianças com NEE), de acordo com a legislação em vigor.

b) Ultrapassando as 25 crianças, estas ficarão na sua sala (a sala onde se regista a falta) com as trabalhadoras do Município da sala de atividades e as trabalhadoras do Município da CAF, supervisionadas pela Educadora de Infância da outra sala.

c) No caso de faltas simultâneas de ambas as Educadoras, o que só acontecerá por motivos imprevistos, as crianças ficarão com as trabalhadoras do Município, ajustando-se, para o efeito, o seu horário, na sala da CAF.

d) Em caso de faltas sem pré-aviso, observa-se o estipulado no ponto 11.1, alíneas b) e c).

11.2.2 - Horário pós lectivo

As crianças transitam para a sala da CAF (nos Jardins de Infância onde existe sala para esse efeito), onde ficarão com as respectivas trabalhadoras do Município.

12 – Faltas das trabalhadoras do Município

Quando se registarem faltas por parte das trabalhadoras do Município este providenciará para garantir o serviço.

13 - Pagamento dos Serviços

O Município através de verbas disponibilizadas pelo Ministério da Educação e pela comparticipação financeira das famílias, de acordo com o ponto 2, artº 6º, do Decreto-Lei nº 147/97, é a entidade responsável pelos custos e manutenção que a CAF implica, tanto a nível de material didáctico, como de expediente e limpeza.

14 - Prolongamento de Horário

O Serviço de Apoio à Família não é gratuito e, segundo a lei em vigor, o pagamento do mesmo obedece ao estipulado no Despacho nº 300/97, ou seja, de acordo com a condição sócio-económica das famílias. Assim, o pagamento a efectuar pelo Encarregado de Educação será calculado de acordo com o rendimento per capita de cada agregado familiar e com o escalão do abono de família, bem como com as valências pedidas e o nº de horas que a criança necessita de estar no prolongamento.

- a) – Todos os serviços serão pagos à hora, todas as crianças que entrem antes das 9h00 deverão pagar conforme o valor do escalão que lhe foi atribuído;
- b) - No período da tarde o pagamento terá início às 15h30 e as crianças que fiquem até ao lanche, terão de pagar até saírem do Jardim de Infância;
- c) – Aos beneficiários de RSI também será atribuído um escalão para pagamento deste serviço.

15 - Pagamentos

- 1- O pagamento dos serviços é feito junto das trabalhadoras do Município, designadas para o efeito, no Jardim de Infância que a criança frequenta até ao dia oito de cada mês.
- 2- A partir do dia oito de cada mês o serviço pode ser pago no Município acrescido de 5% sobre o valor total da despesa.

16 – Falsas declarações

Os agregados familiares que prestarem falsas declarações verão canceladas as inscrições na Componente de Apoio à Família.

17 – Casos omissos

Os casos omissos neste conjunto de normas serão alvo de decisão do Vereador do Pelouro da Educação, sob proposta da Técnica Responsável.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 13 da M. de 20/2/09/12

PROponente: Vereador Fernando Freire	Nº17	12-09-2012
ASSUNTO: Tabela de Preços para o Aquagym 2012-2013, implementação do programa de atividade física "QUALIDADE" e		

PROPOSTA:

A população residente em Vila Nova da Barquinha, com 65 ou mais anos, segundo censos provisórios de 2011 é de 1828 (Doc1).

O Município deve proporcionar qualidade de vida aos munícipes.

Procurando manter uma qualidade apropriada e uma taxa de utilização razoável do AQUAGYM, com cerca de 1000 utentes, tem sido possível garantir o eficaz funcionamento deste equipamento social.

Ademais, nos últimos três anos mantiveram-se os preços de utilização conforme constam da tabela anexa (Doc2).

Tal, tem significado por parte do Município um esforço financeiro significativo.

Na situação de crise que o país atravessa importa não olvidar as pessoas e a prática da atividade física e o exercício - em parâmetros adequados a cada pessoa idade e situação - será o melhor meio para promover um estilo de vida saudável que cada vez é mais necessário.

No sentido de dinamizar o AQUAGYM apresenta-se a introdução do Programa "Qualidade" que poderá abranger um universo de cerca de 2500 utentes (Doc3).

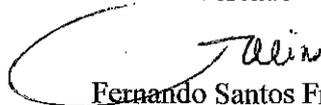
Também, tendo em vista a promoção deste equipamento e o seu conhecimento "in loco" pelos munícipes apresenta-se o programa "Voucher AQUAGYM" para pessoas que não sejam utentes. Esta última promoção de serviços, gratuita e pontual, vigorará nos meses de Outubro e Novembro (Doc4).

Importa, também, que as pessoas portadoras de deficiência se apresentam como um dos sectores mais desprotegidos da população, revelando-se de toda a conveniência promover iniciativas que contribuam para a dignificação e melhoria da sua qualidade de vida pelo que importa proceder a desconto na entrada AQUAGYM.

Assim, proponho:

- A aprovação da tabela de preços a vigorar para 2012-2013 que inclui o programa de atividade física "QUALIDADE";
- A aprovação da campanha de atribuição de vouchers tendo em vista a promoção do AQUAGYM e captação de novos utentes;
- Que os utentes portadores de deficiência física ou mental, comprovado por atestado médico, podem requerer um desconto no pagamento de mensalidade, pedido que será analisado pelo serviço social do município.

O Vereador


Fernando Santos Freire

CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA DA BARQUINHA	DELIBERAÇÃO:
PRESENTE EM (N.º)	
12/Set/2012	

Aprovado por unanimidade e em reunião



Doc L

6 POPULAÇÃO RESIDENTE, SEGUNDO GRUPOS ETÁRIOS E SEXO

continuação

Centro

ZONA GEOGRÁFICA	Total			0 - 14 anos			15 - 24 anos			25 - 64 anos			65 ou mais anos		
	HM	H	M	HM	H	M	HM	H	M	HM	H	M	HM	H	M
Pinhal Interior Sul	40 705	19 328	21 377	4 211	2 138	2 073	3 648	1 869	1 779	19 121	9 725	9 396	13 725	5 596	8 129
Mação	7 338	3 488	3 850	666	366	310	586	307	279	3 196	1 650	1 546	2 880	1 176	1 716
Oleiros	5 721	2 726	2 995	395	196	199	421	229	192	2 638	1 362	1 276	2 267	939	1 328
Poença-a-Nova	8 314	3 984	4 330	805	394	411	761	405	356	3 982	2 058	1 924	2 766	1 127	1 639
Sertão	15 980	7 548	8 332	1 981	1 007	974	1 614	795	819	7 856	3 920	3 936	4 429	1 826	2 603
Vila do Rei	3 452	1 582	1 870	364	185	179	256	133	133	1 449	736	714	1 373	529	844
Serra da Estrela	43 737	20 619	23 118	4 792	2 428	2 364	4 304	2 196	2 108	21 988	10 690	11 288	12 953	5 305	7 348
Fornos de Algodres	4 989	2 354	2 635	543	267	286	611	264	257	2 341	1 142	1 199	1 594	701	893
Gouveia	14 046	6 506	7 540	1 489	757	732	1 320	654	666	6 681	3 231	3 450	4 556	1 864	2 692
Seia	24 702	11 759	12 943	2 760	1 414	1 346	2 473	1 288	1 185	12 966	6 317	6 649	6 503	2 740	3 763
Beira Interior Norte	104 403	49 550	54 853	12 010	6 126	5 884	9 869	5 063	4 806	52 389	25 824	26 565	30 035	12 537	17 498
Almeida	7 228	3 386	3 843	592	285	307	583	300	283	3 374	1 664	1 680	2 679	1 106	1 573
Celorico da Beira	7 893	3 610	4 083	938	453	485	727	359	368	3 750	1 851	1 899	2 278	947	1 331
Figueira de Castelo Rodrigo	5 260	2 997	3 263	672	344	328	589	318	271	2 943	1 491	1 452	2 056	844	1 212
Guarda	42 541	20 329	22 212	5 834	2 993	2 841	4 403	2 264	2 139	23 369	11 307	12 062	8 935	3 765	5 170
Manteigas	3 430	1 622	1 808	343	160	183	354	183	171	1 742	863	879	991	416	576
Meda	5 202	2 458	2 744	522	270	252	446	238	208	2 442	1 193	1 249	1 792	767	1 036
Pinhal	9 627	4 582	5 045	1 001	538	463	877	406	471	4 594	2 304	2 290	3 155	1 334	1 821
Sabugal	12 544	5 884	6 660	1 003	500	503	985	476	489	5 407	2 795	2 612	5 169	2 113	3 056
Trancoso	9 878	4 883	5 195	1 105	583	522	1 025	519	506	4 768	2 326	2 442	2 980	1 265	1 725
Beira Interior Sul	75 026	35 705	39 321	8 633	4 459	4 174	6 720	3 341	3 379	38 046	18 727	19 319	21 627	9 178	12 449
Castelo Branco	56 108	26 677	29 432	7 108	3 618	3 490	5 412	2 679	2 733	30 171	14 686	15 485	13 418	5 694	7 724
Idanha-a-Nova	9 716	4 623	5 093	847	457	390	663	338	325	4 023	2 046	1 977	4 183	1 782	2 401
Penamacor	5 660	2 762	2 918	415	240	175	441	238	203	2 336	1 223	1 113	2 486	1 061	1 427
Vila Velha de Ródão	3 521	1 643	1 878	263	144	119	204	86	118	1 516	772	744	1 538	641	897
Cova da Beira	87 869	42 017	45 852	10 612	5 490	5 122	8 584	4 430	4 154	46 392	22 813	23 579	22 281	9 284	12 997
Belmonte	6 859	3 295	3 564	806	410	398	677	358	319	3 531	1 730	1 801	1 849	797	1 046
Covilhã	51 797	24 720	27 077	6 389	3 288	3 081	5 007	2 582	2 425	28 118	13 806	14 312	12 303	5 044	7 269
Fundão	29 213	14 002	15 211	3 435	1 792	1 643	2 900	1 490	1 410	14 743	7 277	7 466	8 135	3 443	4 692
Oeste	362 523	175 141	187 382	54 969	28 193	26 776	37 344	18 980	18 364	196 829	95 109	100 720	73 381	31 859	41 522
Alcobaca	56 676	27 448	29 228	8 260	4 268	4 012	5 988	3 086	2 902	30 616	14 940	15 676	11 792	5 154	6 638
Alenquer	43 267	21 066	22 201	7 139	3 680	3 459	4 419	2 221	2 198	24 077	11 869	12 208	7 632	3 286	4 336
Arruda dos Vinhos	13 381	6 573	6 818	2 464	1 321	1 143	1 231	624	607	7 381	3 625	3 758	2 315	1 003	1 312
Bombarral	13 183	6 356	6 837	1 769	878	891	1 370	706	664	6 984	3 461	3 523	3 070	1 311	1 759
Cadaçal	14 228	6 871	7 357	2 022	1 037	985	1 250	609	641	7 289	3 643	3 646	3 667	1 582	2 085
Caldas da Rainha	51 729	24 515	27 214	7 542	3 823	3 719	5 485	2 754	2 731	27 812	13 275	14 537	10 890	4 663	6 227
Lourinhã	25 735	12 525	13 210	3 971	2 015	1 956	2 724	1 385	1 339	13 967	6 858	7 109	5 073	2 267	2 806
Nazaré	15 158	7 235	7 923	2 108	1 078	1 028	1 574	791	783	8 385	4 066	4 319	3 093	1 300	1 793
Óbidos	11 772	5 726	6 046	1 723	916	807	1 115	573	542	6 303	3 108	3 195	2 631	1 129	1 502
Peniche	27 753	13 451	14 302	4 119	2 155	1 964	2 867	1 436	1 431	15 033	7 347	7 686	5 734	2 513	3 221
Sobral de Monte Agraço	10 156	5 003	5 153	1 690	866	824	998	523	475	5 639	2 814	2 825	1 829	800	1 029
Torres Vedras	79 465	38 372	41 093	12 144	6 156	5 988	8 323	4 272	4 051	43 343	21 103	22 240	15 655	6 841	8 814
Médio Tejo	220 660	105 227	115 433	30 255	15 541	14 714	22 321	11 426	10 895	115 197	56 356	58 841	52 887	21 904	30 983
Abrantes	39 325	18 963	20 372	4 950	2 565	2 385	3 508	1 827	1 681	20 571	10 256	10 315	10 295	4 305	5 991
Alcanena	13 868	6 887	7 181	1 863	955	898	1 351	680	671	7 354	3 636	3 718	3 300	1 406	1 894
Constância	4 056	1 946	2 110	619	310	309	362	189	173	2 197	1 074	1 123	878	373	505
Entroncamento	20 206	9 637	10 569	3 255	1 655	1 600	2 068	1 050	1 018	11 205	5 357	5 648	3 678	1 575	2 103
Ferreira do Zêzere	8 619	4 092	4 527	1 091	568	523	855	438	417	4 171	2 081	2 090	2 502	1 005	1 497
Ourém	45 932	21 648	24 283	6 667	3 364	3 303	5 324	2 645	2 679	23 738	11 499	12 239	10 203	4 141	6 062
Sardoal	3 941	1 916	2 025	481	261	220	391	216	175	1 981	998	993	1 078	441	637
Tomar	40 674	19 275	21 399	5 263	2 728	2 536	4 266	2 234	2 032	20 813	10 095	10 728	10 332	4 228	6 104
Torres Novas	36 717	17 515	19 202	5 064	2 824	2 440	3 522	1 794	1 728	19 339	9 461	9 878	8 792	3 636	5 156
Vila Nova da Barquinha	7 322	3 557	3 765	1 002	501	501	674	363	321	3 818	1 909	1 909	1 828	794	1 034

Libre Trânsito

Aqua	Mensalidade
Aulas de Grupo e pista livre Piscina	46,20 €
AquaMatinal	Mensalidade
Aulas de Grupo e pista livre Piscina 8h00 as 13h00 de 2ª a 6ª	35,00 €
FitGym	Mensalidade
Aulas de Grupo e Musculação/Cardio	46,20 €
Gym	Mensalidade
Musculação Cardio	35,95 €
GymMatinal	Mensalidade
Musculação Cardio 10h00 as 12h30 de 2ª a 6ª	30,00 €
AquaGym	Mensalidade
Utilização Livre de AQUA, GYM e S.P.A.	51,35 €

Grupos Exteriores

- Entidades Sem Fins Lucrativos -

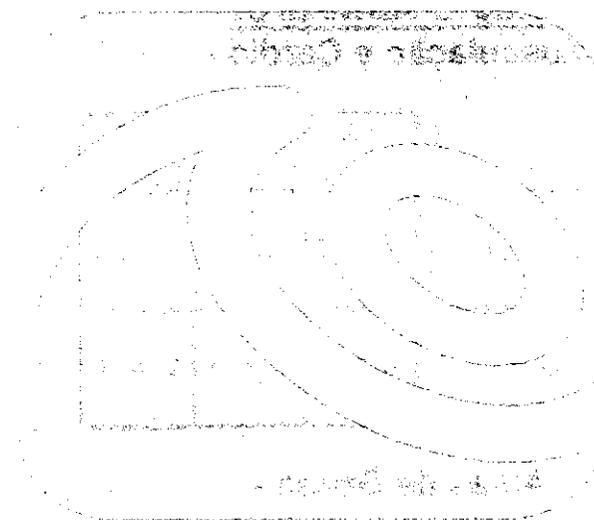
1 Pista para o máximo de 10 pessoas 45' Piscina Zêzere	5,90 €
1 Pista para o máximo de 15 pessoas 45' Piscina Tejo	8,50 €

- Entidades Com Fins Lucrativos -

1 Pista para o máximo de 10 pessoas 45' Piscina Zêzere	18,00 €
1 Pista para o máximo de 15 pessoas 45' Piscina Tejo	23,20 €

- Combinação de Serviços -

Musculação e Cardio (Avulso) + S.P.A.	1 X
1 Sessão de Musculação 90' + 1 Programa de S.P.A.	8,50 €
Nado Livre/Recreativo (Avulso) + S.P.A.	1 X
Nado Livre/Recreativo 60' + 1 Programa de S.P.A.	7,40 €
Aula de Grupo (Piscina/Ginásio) + S.P.A.	1 X
Aula de Grupo + 1 Programa de S.P.A.	8,50 €
Aula Avulso (Pequenos Grupos) Piscina + Ginásio + S.P.A.	1 X
Desenvolvimento de técnicas específicas e personalizadas com acompanhamento técnico	20,00 €



aquagym

Centro Municipal de Actividades Físicas
VILA NOVA DA BARQUINHA

Centro Municipal de Actividade Física

Parque Desportivo de Moita do Norte
2260 Vila Nova da Barquinha
Tel.: 249719067 / 249720360
Fax.: 249720358
E-mail: aquagym@cm-vnbarquinha.pt

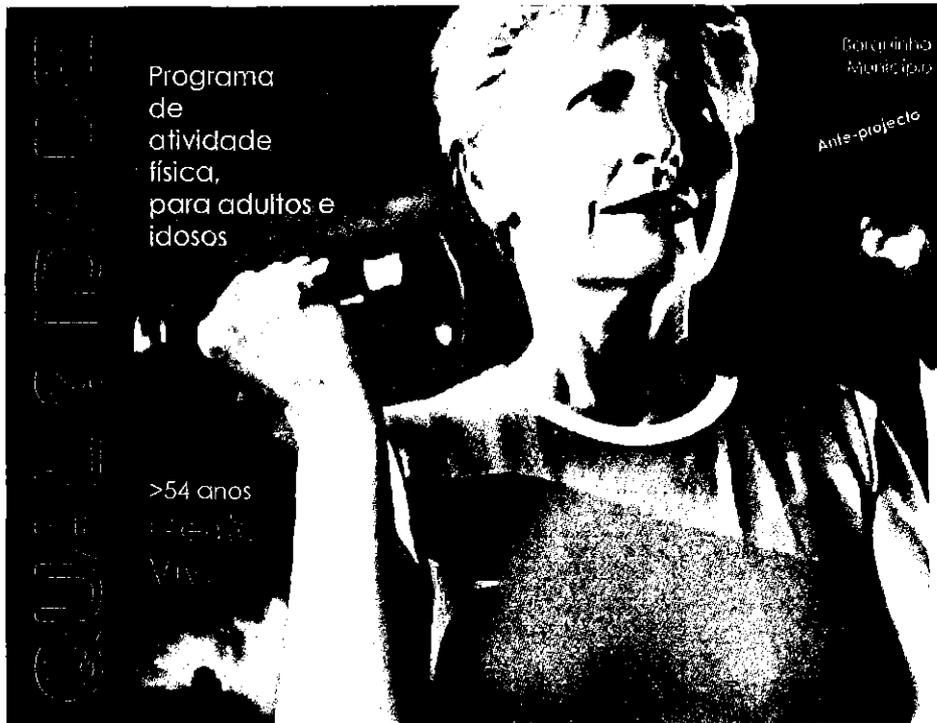
Município de Vila Nova da Barquinha

Praça da República
2260-411 Vila Nova da Barquinha
Tel.: 249720350 Fax.: 249720368
E-mail: geral@cm-vnbarquinha.pt
www.cm-vnbarquinha.pt

Tabela de Preços

2012 - 2013

Doc 2



PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA

-Objetivos:

Alargar a oferta de actividades físicas do Aquagym;

Direcionar a oferta a uma faixa etária naturalmente crescente e socialmente menos protegida;

Adaptar programas de actividade física às características específicas do público alvo.

-Destinatários:

Adultos e Idosos com idade igual ou superior a 54 anos;

-Horários de Funcionamento:

Até às 16 horas e sempre fora dos horários actualmente oferecidos para Hidroginástica;

Prática, em grupo orientado de musculação no ginásio em qualquer horário até 16 horas.

-Frequência Máxima de prática regular:

2 x por semana alternando Hidroginástica Sénior com Actividades de Musculação em ginásio;

-Frequência Pontual:

Mensalmente haverá uma actividade complementar no SPA, Andar a pé em meio natural, outras actividades de exterior;

-Mensalidade:

15,00€;

-Enquadramento:

O actual programa de actividade física, não pode ser cruzado com outras modalidades de prática já existentes, no que respeita ao sistema de pagamento.

-Lotação:

A oferta de inscrições é limitada em horários e número de participantes;

Os grupos a formar deverão ter no mínimo 20 pessoas inscritas.



DV4

Centro Municipal de Atividade Física - Aquagym

VOUCHER AQUAGYM

OBJETIVO

Promover os serviços que o Centro Municipal de Atividade Física oferece.

DESTINATÁRIOS

Todos aqueles que possuem mais de 18 anos e não sejam utentes aquagym.

DURAÇÃO DA PROMOÇÃO

A promoção estará em vigor nos meses de **Outubro e Novembro de 2012**.

MODALIDADES/NÚMERO DE VOUCHERS DISPONÍVEIS

Hidroginástica	150
Aquabike	72
Natação de Adultos	50
Natação Livre	100
Ginásio (Cardiofitness/Musculação)	100
IndoorCycle	72
GAP (abdominais, glúteos e pernas)	80
SPA	100

Horários por Atividade/Modalidade

Hidroginástica

2ª feira	8h30	9h15	10h00	10h45	14h00	16h45	19h50	20h35
3ª feira	8h30	9h15	10h00	10h45	19h50	20h35		
4ª feira	19h50	20h35						
5ª feira	8h30	9h15	10h00	10h45	14h00	16h45	19h50	20h35
6ª feira	8h30	9h15	10h00	10h45	19h05	19h50		
Sábado	11h30							

Aquabike

Sábados às 10h45m.

Natação de Adultos

Segundas e Quintas às 19h50m / Segundas e Quintas às 20h00m / Terças e Sextas às 10h00m

Ginásio AlmouroI

Atividade	Dia(s) da semana	Hora(s)
Musculação e cardiofitness	Segunda e Sexta	Toda a manhã (Opcional) Tarde – 18h00 às 20h00
Indoor Cycle	Terça	19h00 às 20h00
GAP – Glúteos, abdominais e pernas	Quinta	19h30 às 20h15

Regras de atribuição de Voucher:

Destinatários: Todos aqueles que possuem mais de 18 anos e não sejam utentes Aquagym;

Modalidades: de acordo com o quadro supra

Inscrições: limitados ao nºs de voucher disponíveis

Local de inscrições: Secretaria Aquagym com preenchimento de impresso com nome completo, n.º BI ou CC, idade, morada e telefone

O voucher só poderá ser utilizado nos horários acima

Cada utente só poderá ter acesso a uma única modalidade.

Pontada da S.T. de 2012/09/12

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
04	07 0701 070104 07010404	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS CONSTRUÇÕES DIVERSAS Parques E Jardins	44.805,00			44.805,00	
TOTAL ...			44.805,00			44.805,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES							
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...							

Em _____ de _____ de _____
 O Presidente da Camara, _____
 Aprovada em reunião de _____
 Os Vereadores:

Para ser presente em reunião
 de Câmara *para ratificação*
 12/9/12 O Presidente

Alteração 1/2012

CÂMARA MUNICIPAL
 VILA NOVA DA BARQUINHA
 PRESENTI EM REUNIÃO
 12/Set/2012

Ratificou por unanimidade

Doc. 5

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
02 0202 0202	01	2009 1	04	07010404	2009/01/01	2012/12/31	4		4.800,00	4.800,00			3.100,00		7.900,00
0202	01	2011 11	04	07010404	2011/01/01	2012/12/31	0		20.000,00	20.000,00				3.100,00	16.900,00
TOTAL ...									24.800,00	24.800,00			3.100,00	3.100,00	24.800,00

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECCÃO DE CONTABILIDADE

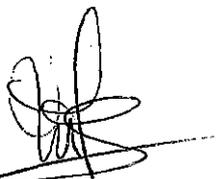
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº8
NOTA EXPLICATIVA
REFORÇO

F. Silva
21
F. Silva
[Signature]

A ALTERAÇÃO Nº8 DIZ RESPEITO A FALTA DE VERBA PARA CABIMENTAÇÃO DO AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DA FIRMA NOGUEIRA & MATIAS DA "REMODELAÇÃO DE BALNEÁRIOS E BANCADAS CAMPO DE JOGOS DE ATALAIA"

A ALTERAÇÃO AO API nº5, E AOD Nº8 ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO POCAL, PONTOS 8.3.1 E 8.3.2

OS SERVIÇOS FINANCEIROS



(Assistente Técnica)
Graça Gerardo)